



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de São João do Cariri

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 02/2021

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E, **RAYANNE DE QUEIROZ GUIMARÃES**, MÉDICO(A) DO PSF.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSDS/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) Médico(a) do PSF, **RAYANNE DE QUEIROZ GUIMARÃES**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 077.675.404-13, RG nº 3.376.249 – SSP/PB, CRM nº 0012450/PB, residente na Rua Dep. Álvaro Gaudêncio, 460 – Centro – Campina Grande - PB, CEP 58400-243, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Médico do PSF, em virtude do não preenchimento de todas as vagas de médicos do PSF, aprovados no Concurso Público realizado no ano de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para uma carga horária de 160 horas mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. Salienta-se que o presente contrato passa a vigor com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA** – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

Parágrafo Único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.

**Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.2026.2082 – Ações de Enfrentamento e Combate ao Coronavírus; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

**Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. Salienta-se que o presente contrato passa a vigor com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2021.

**Cláusula Sétima – DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido caso o Contratado pratique ato que redunde em responsabilidade civil e administrativa para a Administração Pública, faltar com respeito aos colegas e aos superiores, praticar usura em qualquer de suas formas e receber comissões ou vantagens de qualquer espécie que desvirtuem a prestação dos serviços para a qual foi contratada, inclusive com o emprego de material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade. Será rescindido, também, por conveniência do CONTRATANTE.

O presente Contrato também será rescindido quando detectada a acumulação ilegal de Cargos Públicos.

**Cláusula Oitava – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de São João do Cariri, estado da Paraíba, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por privilégio que outro venha a ser.

E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

São João do Cariri - PB, 20 de Janeiro de 2021.

JOSE HELDER TRAJANO  
DE  
QUEIROZ:08478321470

Assinado de forma digital por  
JOSE HELDER TRAJANO DE  
QUEIROZ:08478321470  
Dados: 2021.01.20 11:17:33  
-03'00'

**JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**

**Contratante**

*Rayanne de Queiroz Guimarães*

**RAYANNE DE QUEIROZ GUIMARÃES**

**Contratado(a)**

Testemunhas:

